



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

Revogada LOM

LEI Nº 827 DE 18 DE MARÇO DE 1.983.

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a mudar a destinação da quadra nº 16 (dezesseis) do Loteamento de nominado "JARDIM PALMARES", situado nesta cidade, de propriedade de do Sr. ANTÔNIO CARBONI reservado à Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Fica também, o Prefeito Municipal autorizado a subdividir em lotes o imóvel a que menciona o artigo anterior e doa-los a pessoas reconhecidamente necessitadas que, até a data da publicação desta Lei, estejam invadindo terreno da Municipalidade em construção de casas habitacionais ou comerciais.

§ Único- Na forma deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar, quanto à documentação, sem ônus para o Município conforme critério estabelecido originariamente nos respectivos loteamentos, a situação de todas as famílias já assentadas e/ ou detetora de posse em áreas pertencentes ao Município, existentes nos loteamentos "Jardim Nova Barra" "Jardim Pitaluga", "Bairro São Benedito", "Vila Mariano", e de mais empreendimentos imobiliários já aprovados pela Municipalidade e em execução.

Art. 3º- Para o cumprimento das finalidades desta Lei o executivo nomeará uma comissão de sindicância que averiguará individualmente a necessidade de doação e fornecerá relatório ao Prefeito.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

§ Único- Essa Comissão que será de alto nível e consti-
tuída de 05 (cinco) membros, entre os quais 02 (dois) Vereadores,
um de cada bancada existente no Poder Legislativo.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de publica-
ção revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de Março de 1.983.

Carolina L de L
CAROLINO GOMES DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

Reg.

Liv. 102

Fls. 72 v e 73 v

Data

Francisco
Of. de Gabinete

*Registrada em fls. 1 v e 2.
do livro próprio nº 15.*

REVOGADA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
05 DE ABRIL DE 1.990.